

EDITAL N.º 01/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PMRNS N.º 14/2021

O Município de Rio Novo do Sul, Estado do Espírito Santo, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, de acordo com as normas estabelecidas neste edital, destinado à formação de cadastro de reserva para contratação em regime de CARÁTER TEMPORÁRIO, objetivando o preenchimento da função pública de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, para os casos de substituição em vagas decorrentes de afastamento temporário da titular do cargo em virtude de licença maternidade, com base nas Leis Municipais n.º 270 de 09 de junho de 2006, n.º 308 de 06 de novembro de 2007, n.º 486 de 05 de março de 2012 e Lei Federal n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006, atualizadas, que observará a ordem sequencial de classificação dos aprovados que serão convocados conforme as necessidades do município.

1. DA FUNÇÃO/OBJETO DO CONTRATO

Processo Seletivo para contratação em designação temporária para preenchimento da função pública de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, para atender as necessidades da Estratégia de Saúde da Família, na **Equipe de Agentes Comunitários de Saúde** da **ESF 01 – Princesa – Microárea 06** e **ESF 05 – Centro Sul – São José – Microárea 02** no Município de Rio Novo do Sul/ES.

- **1.1.** Não será fornecido Vale Transporte;
- **1.2.** A descrição da função é a que consta no ANEXO 04;
- **1.3.** Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação, o recurso, a homologação e a convocação.

2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO E DO PROCESSO SELETIVO

2.1. A vigência do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses, contados a partir da homologação do Processo, podendo ser prorrogado por igual período;

1 de 20



- **2.2.** A vigência do contrato de trabalho será para substituição de afastamento de servidora por motivo de licença maternidade;
- 2.3. A contratação, em caráter temporário de que trata o Edital, dar-se-á mediante a assinatura de contrato de prestação de serviço entre o Município de Rio Novo do Sul e o Contratado, <u>podendo ser prorrogado</u> a critério da Administração Pública Municipal de acordo com as suas necessidades, interesse e conveniência.

3. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

- **3.1.** O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
 - a) Automaticamente, pelo término do prazo contratual;
 - **b)** Por iniciativa do servidor público, devendo ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta dias);
 - c) Por conveniência da Administração, a juízo da autoridade que procedeu à contratação, devendo ser comunicado ao servidor com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
 - d) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
 - e) Com o provimento da vaga em decorrência de concurso público de ingresso ou remoção ou do retorno do titular do cargo.

4. DAS VAGAS

- **4.1.** O número de vagas de que trata o presente Edital serão as descritas no quadro de vagas do item 4.3, e a lotação será feita por ato do Prefeito Municipal;
- **4.2.** Para efeito de chamada, cada vaga terá carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais:
- **4.3.** Quadro de vagas:



FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	N.º DE VAGAS	REQUISITO ESPECÍFICO	LOCAL DE TRABALHO
				ESF 01
			Ensino Médio completo; ter concluído, com	MICROÁREA 06
4051155			aproveitamento, curso de formação inicial, com carga	PRINCESA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE 40 HORAS SEMANAIS	R\$ 1.550,00	Cadastro de Reserva	horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de Saúde; residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo 40h).	O profissional atenderá toda comunidade de Monte Alegre e Virgínia Velha. Na comunidade de Princesa, o profissional atenderá as residências do senhor Tarcílio Mozer até a residência de João Antônio Bonadiman.
			Ensino Médio completo; ter concluído, com	ESF 05
			aproveitamento, curso de	MICROÁREA 02 SÃO JOSÉ
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE			formação inicial, com carga horária mínima de 40 horas para Agente Comunitário de	
	R\$ 1.550,00	Cadastro de Reserva	Saúde; residir na área da	Rua São José, Rua Major Caetano, Rua Jadir Costa
40 HORAS SEMANAIS		comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo; E ter curso básico de informática (mínimo	•	Peçanha, Rua Pedro
SEIVIAINAIS			Marinato, Rua Alexandre	
			seletivo; E ter curso basico de informática (mínimo	Costa Peçanha, Avenida Amâncio Martins
			40h).	Athayde.

^{*} A formação do Cadastro de Reserva será para substituição de possível afastamento temporário de servidora por motivo de licença maternidade, sendo a contratação autorizada pela Lei Municipal n.º 486/2012, atualizada.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições para o processo seletivo na forma deste edital serão realizadas na data prevista no cronograma no item 13, no período de **01 de Junho de 2021 a 08 de Junho de 2021, no horário de 07 h às 13 h.** Os envelopes lacrados e identificados serão entregues e protocolizados, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Áureo Viana, n.º 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, CEP: 29.290-000.



- **5.2.** São requisitos para inscrição:
 - a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
 - b) Ter, na data de encerramento das inscrições a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - c) Possuir habilitação exigida para a função e demais qualificações requeridas no processo seletivo;
 - d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;
 - e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - g) Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
 - h) Gozar de boa saúde física e mental;
 - i) Não ter sido demitido por justa causa nas esferas da Administração Pública direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e respectivas autarquias ou de empresa privada;
 - j) Residir na área de atuação, nos termos da Lei Federal n.º 11.350/2006, atualizada;
 - k) Ter concluído Curso básico de informática (mínimo 40h);
 - I) Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.
- **5.3.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão **ANEXO 01** com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada da documentação necessária, descrita abaixo:
 - a) Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho;
 - b) Cópia simples do CPF;



- c) Cópia simples do Comprovante de Residência, que poderá ser no nome do candidato; no nome do(a) esposo(a) sendo necessária a juntada da certidão de casamento; no caso de candidato que more com os pais, o comprovante poderá ser no nome dos genitores sendo necessária a juntada de documento que comprove a filiação. No caso de candidato que more de aluguel, será necessário a apresentação de cópia simples do comprovante de residência acompanhado do Contrato de Locação de Imóvel Residencial com firma reconhecida em cartório, ou Recibo de Pagamento de Aluguel do último mês, com firma reconhecida em cartório. No caso de candidato que não preencha nenhum dos requisitos citados acima, o candidato deverá apresentar cópia do comprovante de residência no nome do proprietário do imóvel acompanhado de declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel com firma reconhecida em cartório, na qual se responsabilize civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. O comprovante de residência deverá ser dos últimos dois meses anteriores a data de inscrição.
- **d)** Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade);
- e) Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas;
- f) Cópia simples do Certificado do Curso Básico de Informática (mínimo 40 horas);
- g) Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço;
- h) Cópia simples dos títulos;
- i) Instrumento procuratório específico com <u>firma reconhecida</u>, se candidato inscrito através de procurador;
- j) 01 (uma) Foto 3x4 recente;
- 5.4. Para fins de prevenção à pandemia gerada pelo COVID-19 (novo coronavírus), buscando diminuir a circulação de pessoas para autenticação de documentos na sede da Prefeitura Municipal, os documentos exigidos no item 5.3 serão entregues em cópias simples, devendo os candidatos classificados apresentarem os documentos originais para autenticação das cópias, conforme estabelecido no item 6.3;



- **5.5.** Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições por fac-símile, por via postal ou fora do período estabelecido neste Edital;
- **5.6.** Compete ao candidato, a responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados, assim como os documentos de comprovação do pré-requisito;
- **5.7.** O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
- **5.8.** Será indeferida a inscrição do candidato que não apresentar todos os documentos exigidos no item 5.3;
- **5.9.** Somente será permitida uma inscrição por candidato, devendo o candidato escolher para qual função pública irá se inscrever;
- **5.10.** Os candidatos, no ato da inscrição, deverão entregar envelope identificado e lacrado conforme modelo de remetente **ANEXO 02**, contendo formulários com tempo de serviço e titulação conforme dispõe este Edital;
- **5.11.** Após a entrega do envelope lacrado e protocolização da inscrição, não será permitida a juntada de documentos
- **5.12.** A inscrição é gratuita.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

- **6.1.** A seleção será realizada em etapa única, de caráter <u>classificatório e eliminatório</u>, constituída de **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional**, que será dividida em dois critérios:
 - a) Tempo de Serviço;
 - b) Titulação.



- **6.2.** O Processo Seletivo Simplificado é destinado à formação cadastro de reserva, para o caso de surgimento de novas vagas durante a validade do certame;
- **6.3.** Os 03 (três) primeiros colocados após a fase de recursos serão convocados para apresentar os documentos originais para autenticação das cópias simples exigidas no item 5.3, em data prevista no cronograma do item 13;
- **6.4.** A não apresentação (ou apresentação irregular) dos documentos originais exigidos para autenticação das cópias acarretará a eliminação do candidato, com a convocação daquele classificado em posição imediatamente posterior para apresentação de documentos na forma do item 6.3 até a formação do quadro de cadastro de reserva, conforme descrito no item 6.5;
- **6.5.** Os 03 (três) primeiros colocados serão classificados e automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Administração;
- **6.6.** Os candidatos não classificados dentro do quantitativo estabelecido no item 6.5 serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo Simplificado;
- **6.7.** A lista de classificação dos candidatos inscritos será divulgada no site do Município de Rio Novo do Sul (www.rionovodosul.es.gov.br) e na forma da Lei Orgânica Municipal.

7. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

7.1. A **Avaliação de Experiência e Qualificação Profissional** será pontuada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será avaliada em duas categorias conforme quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Tempo de Serviço	50	
Titulação	50	



A. Distribuição de Pontos de Tempo de Serviço:

DISCRIMINAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tempo de Serviço somente na	01 (um) ponto por mês completo	50 (cinquenta)
função.	de trabalho.	pontos

B. Distribuição de Pontos de Titulação:

ITEM	CURSOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
B-1	Cursos diversos relacionados à área de saúde.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou superior a 100 (cem) horas.	' ' '	30 (trinta) pontos
B-2	Cursos diversos relacionados à área de saúde.	Títulos ou certificados com carga horária entre 40 (quarenta) e 99 (noventa e nove) horas.	05 (cinco) pontos por título	15 (quinze) pontos
B-3	Cursos diversos relacionados à área de saúde.	Títulos ou certificados com carga horária igual ou inferior a 39 (trinta e nove) horas.	2,5 (dois vírgula cinco) pontos por título	05 (cinco) pontos
	50 (cinquenta) Pontos			

- **7.2.** O tempo de serviço deverá ser comprovado através de atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo que identifique o responsável pela declaração/informação;
- 7.3. O tempo de serviço prestado em órgão Púbico será comprovado através de documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma,



declarações expedidas por **qualquer órgão que não especificado neste item**. Os documentos que comprovem o tempo de serviço em Órgão Público devem ser apresentados em **CÓPIA SIMPLES**;

- 7.4. O tempo de serviço prestado a empresa privada será comprovado através de <u>CÓPIA SIMPLES</u> da carteira de trabalho (página da foto, página da qualificação civil e páginas com os contratos de trabalho). No caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato;
- 7.5. Para fins de pontuação serão considerados 30 (trinta) dias para contabilização de 01 (um) mês de trabalho;
- **7.6.** Será computado o tempo de serviço prestado somente na função;
- **7.7.** Não será computado o tempo de serviço prestado <u>concomitantemente</u> em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada;
- **7.8.** Não será computado o tempo de serviço prestado através de <u>estágio</u> e mediante prestação de serviços autônomos;
- 7.9. O tempo de serviço <u>já computado na aposentadoria</u> não será considerado para contagem de pontos no processo seletivo;
- **7.10.** Se comprovado a emissão de declaração falsa, o declarante será responsabilizado civil e criminalmente pela ação nos termos da Lei;
- **7.11.** O candidato selecionado poderá a qualquer tempo ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação;
- 7.12. Somente serão considerados para efeito de pontuação, os títulos referentes a cursos realizados <u>nos últimos 05 (cinco) anos;</u>
- **7.13.** Em caso de apresentação de certificados de cursos com conteúdos programáticos idênticos, será considerado apenas o certificado de maior carga horária, ainda que realizados em diferentes instituições de ensino. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;



- 7.14. Em caso de apresentação de certificados de cursos realizados concomitantemente, serão analisadas as datas em que os mesmos foram realizados e, havendo identidade de período de tempo igual ou superior a 50% (cinquenta por cento), será considerado apenas o certificado de maior carga horária. Em caso de cargas horárias idênticas, será considerado apenas um dos certificados, dando-se preferência ao mais recente;
- **7.15.** Os cursos com emissão de "certificação online" emitidos por instituições privadas, somente serão aceitos mediante código de validação ou se puder ser convalidado pelo órgão emissor;
- **7.16.** Só serão pontuados os cursos oferecidos por instituições reconhecidas ou autorizadas nos termos da lei;
- **7.17.** Os certificados/declarações/documentos comprovadores dos requisitos mínimos exigidos não pontuam, sendo que o candidato terá sua inscrição indeferida caso não os apresente;
- 7.18. A nota final do candidato será a somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

- **8.1.** A classificação final do candidato será divulgada por número de inscrição e nome do candidato e consistirá na somatória da pontuação de Tempo de Serviço e Titulação;
- **8.2.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final;
- **8.3.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
 - a) Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso;
 - b) O candidato que obtiver maior número de pontos no tempo de serviço na função;
 - c) O candidato que obtiver maior número de pontos nos títulos;



d) De maior idade.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Os pedidos de recursos do resultado da classificação serão dirigidos, por escrito à Secretaria Municipal de Administração/Comissão de Processo Seletivo Simplificado, situada a Praça Áureo Viana nº 06, Casa do Cidadão, Centro, Rio Novo do Sul/ES, no prazo de 02 (dois) dias úteis, imediatamente após a divulgação oficial da classificação, e será julgado pela Comissão designada para realização do presente Processo Seletivo Simplificado, conforme ANEXO 04;
- **9.2.** O pedido de recurso que for apresentado fora do prazo não será conhecido;
- **9.3.** O pedido de recurso que não estiver devidamente fundamentado será imediatamente indeferido;
- **9.4.** Os pedidos de recursos serão julgados pela comissão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o término do prazo de recurso. Caso o candidato não esteja de acordo com o julgamento da comissão terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para requerer revisão ao Prefeito Municipal, que o julgará em 02 (dois) dias úteis;
- **9.5.** Não será permitida a juntada dos documentos descritos no item 5.3, após o período de inscrições.

10. DA CONVOCAÇÃO

- 10.1. A convocação dos classificados será efetuada de acordo com a classificação e necessidade da municipalidade, através de edital publicado na forma da Lei Orgânica Municipal;
- **10.2.** O candidato não poderá ter outro vínculo de emprego, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;



- **10.3.** O **não comparecimento** do candidato classificado na chamada implicará na automática eliminação;
- **10.4.** A **desistência** do candidato na chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Área de Recursos Humanos e assinada pelo candidato desistente;
- **10.5.** É de responsabilidade do candidato manter atualizado os meios de contato para localização, especialmente telefone e endereço de correio eletrônico;
- **10.6.** Após a convocação para assumir a vaga o candidato deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, munido das cópias e originais dos seguintes documentos e exames:

10.6.1. Documentos para contrato:

- a) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;
- **b)** Carteira de Trabalho;
- c) Certidão Nascimento ou Casamento;
- d) Carteira de Identidade;
- e) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- f) Comprovante de regularidade com as obrigações militares (homens);
- g) Titulo de Eleitor;
- h) Comprovante de Quitação Eleitoral;
- i) Comprovante de Escolaridade;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Cartão PIS/PASEP (se tiver);
- I) CPF dos filhos (se tiver);
- m) Certidão dos Filhos menores de 14 anos mais o Cartão de Vacina;
- n) Certidão Negativa Criminal;
- INFORMAR: (se tiver) conta corrente para pagamento BANCO DO BRASIL ou BANESTES.



10.6.2. Exames:

- a) Hemograma completo com contagem de plaquetas;
- **b)** VDRL;
- c) EAS (URINA);
- d) EPF (FEZES).

11. DA REMUNERAÇÃO E SITUAÇÃO FUNCIONAL

11.1. Para efeito de remuneração, deverá ser observado o disposto na lei municipal.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- **12.1.** As irregularidades constantes no processo seletivo serão objeto de sindicância e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas na lei;
- 12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente com a Comissão de Processo Seletivo Simplificado e em última instância pelo Prefeito Municipal, observados os princípios e normas que regem a administração pública;
- **12.3.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital;
- **12.4.** Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital <u>não</u> <u>será devolvida</u>, ficando arquivada nos autos do processo e será remetida a Área de Recursos Humanos para destinação competente;
- 12.5. De acordo com a legislação processual civil em vigor é a Comarca do Município de Rio Novo do Sul/ES o foro competente para processar e julgar as demandas judiciais relativas ao presente processo seletivo;
- **12.6.** Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, o município viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

13 de 20



13. DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTOS	
01/06/2021 a 08/06/2021	Período de inscrições.	
10/06/2021	Publicação do resultado preliminar (classificação).	
11/06/2021 a 14/06/2021	Prazo para pedido de revisão (recurso).	
16/06/2021	Resultado dos recursos.	
17/06/2021 a 18/06/2021	Prazo para pedido de revisão (autoridade superior).	
22/06/2021	Resultado dos recursos (autoridade superior).	
23/06/2021	Convocação dos candidatos classificados para apresentação dos documentos originais para fins de autenticação.	
25/06/2021	Data prevista para homologação do Processo Seletivo.	

- **13.1.** O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases pré-programadas;
- **13.2.** Na ausência de interposição de recurso, ou pedido de revisão, a data de homologação poderá ser antecipada nos respectivos prazos, respeitado o prazo de publicidade;
- **13.3.** São partes integrantes do Edital os seguintes anexos:

ANEXO 01 – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO 02 - IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

ANEXO 03 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

ANEXO 04 – ATRIBUIÇÕES DO CARGO/FUNÇÃO

- **13.4.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação;
- **13.5.** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ES, 31 de Maio de 2021.



FILIPE ROBSON MOULIM DA PASCHOA

Presidente da Comissão

DIRCE MARIA DEBARBA VOLPATO

Membro da Comissão

BEATRIZ DE OLIVEIRA EIRIZMembro da Comissão

HOMOLOGO OS TERMOS DO PRESENTE PROCESSO SELETIVO N.º 14/2021 EDITAL N.º 01/2021

JOCENEI MARCONCINI CASTELARI

Prefeito Municipal



ANEXO 01

FICHA DE INSCRIÇÃO

		PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 14/2021				
FICHA DE INSCRIÇÃO		Nº				
Nome:			Telefone para contato:			
CPF: _ _ _	_ _ _	-	Identio	dade nº:	Data de Nascimento:	_
Endereço:					'	
Bairro:		Município:			CEP: _ _ - UF:	
	Fui	nção escolhida ((assinal	e com um X a su	a opção):	
() AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE () AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ESF 05 – SÃO JOSÉ						
		Assinale com X	os doc	umentos aprese	ntados:	
Documentos apresentados:	() () () () () ()	Cópia simples da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho; Cópia simples do CPF; Cópia simples do Comprovante de Residência; Cópia simples do Curso de Formação Inicial para Agente Comunitário de Saúde, com carga horária mínima de 40 horas; Cópia simples do Certificado do curso Básico de Informática (mínimo 40h); Cópia simples do comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar ou certidão de escolaridade); Cópia simples da declaração/relação de tempo de serviço; () nº Laudas; Cópia simples dos títulos; () nº Laudas; Instrumento procuratório específico com firma reconhecida, se candidate inscrito através de procurador; Foto 3x4 recente;		lar		
Data:	_l			-	UE ESTOU CIENTE E DE ACORDO COM (ERMOS DO PRESENTE EDITAL Assinatura do candidato)S



ANEXO 02

IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Nome:				
Endereço:				
Telefones:				
referones.				
E-mail:				
c-maii:				
Função Pleiteada:				
-				
Declaro serem verdadeiras as informações e os documentos encaminhados por				
meio deste envelope em/				
Assinatura do Candidato (igual ao do Documento de Identidade)				



ANEXO 03

PEDIDO DE RECURSO

PARA SEMAD: COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO			
NOME:	N.º DE INSCRIÇÃO:		
FUNÇÃO PLEITEADA:	1		
10119/10 1 2211 2/10/1.			
ARGUMENTAÇÃO CONSISTENTE			
ASSINATURA			
, ,			
/			



ANEXO 04

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES

(Nos termos da Portaria nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017)

NOMENCLATURA DO CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ESCOLARIDADE MÍNIMA: Ensino Médio Completo

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 (quarenta) horas

CARGA HORÁRIA MENSAL: 200 (duzentas) horas

DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:

Atribuições do ACS:

- I. Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
- II. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
- III. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- IV. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
- V. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;



- VI. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados
- VII. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- I. Aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II. Realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III. Aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV. Realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V. Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI. Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII. Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.